



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

# PROJETO DE LEI N.º 2.942-A, DE 2004 (Do Sr. Alberto Fraga)

Institui o Dia Nacional para o Controle da Depressão e da Ansiedade; tendo parecer da Comissão de Seguridade Social e Família, pela rejeição (relatora: DEP. ANGELA GUADAGNIN).

### **DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:  
SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA;  
EDUCAÇÃO E CULTURA E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54 RICD)

### **APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

## S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Seguridade Social e Família:

- parecer vencedor
- parecer da Comissão
- voto em separado

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º.** Esta lei institui o Dia Nacional Para o Controle da Depressão e da Ansiedade.

**Art. 2º.** É instituído o Dia Nacional Para o Controle da Depressão e da Ansiedade, em data a ser incluída no calendário anual do Ministério da Saúde, com o objetivo de conscientizar a população em geral, por meio de campanhas de comunicação social e de ações educativas na semana que o contém, sobre os males causados pela ansiedade e pela depressão, seus sintomas e as formas de controle e cura dessas doenças.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICATIVA**

Essa proposição objetiva dar exposição a um tema pouco discutido, no Brasil, como saúde pública. A depressão e sua irmã gêmea ansiedade mostram-se como doenças extremamente letais, prejudicando milhões de brasileiros, seja como consequência de outras doenças seja como enfermidade autônoma.

A depressão é responsável pelo aumento de vários outros males, como os cardiovasculares, afastando as pessoas que a sofrem de suas atividades normais, tendo grande e grave repercussão na saúde das pessoas e na economia, pois os dados de outros países dão conta de que grande parte dos afastamentos do serviço (faltas) tem causa na doença; além e em consequência disso, a produtividade, especialmente da indústria, também é comprometida.

O diagnóstico e o tratamento da depressão são normalmente difíceis e nem todos os profissionais de saúde possuem formação adequada para a sua identificação, razão pela qual os portadores do mal passam anos trocando de

médicos e de tratamentos, provocando sofrimento físico e psicológico, além de comprometer as finanças pessoais e públicas, pois há, neste último caso, uma sobrecarga do sistema público de saúde.

O país deve possuir um momento em seu calendário anual da saúde em que a depressão e a ansiedade sejam discutidas. A sociedade deve ser amplamente informada dos males que causam, dos seus sintomas e de que existe a possibilidade cura. Os profissionais de saúde devem, também, serem informados mais amiúde dos avanços técnicos no campo da neuropsiquiatria, de forma que possam ajudar os que sofrem.

Quem sofre de depressão, sofreu, ou conhece alguém que sofre, sabe em que grau se dá esse sofrimento. Essas “doenças da alma” já são consideradas como os males do século XXI, tendo vários países, ante os avanços da ciência, considerado que tais enfermidades são de ordem biológica com repercussões psicológicas e não somente de ordem psicológica, como ainda é vista no Brasil. É uma verdadeira revolução de esperança para os seus portadores, que sofrem alterações nos neurotransmissores, como a substância conhecida como serotonina.

Os responsáveis pela saúde pública brasileira precisam se conscientizar desses fatos, pois, dessa forma, darão amparo aos doentes que, muitas vezes, nem sabem que estão doentes, que o sofrimento que sentem são de ordem biológica e tem cura. Ajudará, dessa forma, a acabar com o preconceito que os portadores desses males sofrem, pois muitos desinformados entendem que se trata de preguiça, de mau humor, de má vontade etc, quando na verdade estão doentes, sofrendo, literalmente, até os limites de suas almas.

A criação de um dia nacional para esse debate é medida urgente e necessária, tanto para as pessoas que sofrem, seus familiares, bem como para a

própria economia do país. A implantação dessa data terá custo ínfimo se comparada aos ganhos emocionais e materiais que proporcionará. Aqui o adágio popular se faz verdadeiro: A FELICIDADE NÃO TEM PREÇO.

Essas são, enfim, as razões que apresento aos meus colegas Deputados e Senadores, bem como ao Governo, para que apóiem a iniciativa com a sua aprovação. Com certeza os que sabem e os que não sabem que sofrem da depressão e da ansiedade agradecerão.

Brasília, 5 de fevereiro de 2004.

**ALBERTO FRAGA  
DEPUTADO FEDERAL  
PTB – DF**

## **COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA**

### **PARECER VENCEDOR**

#### **I – RELATÓRIO**

Em reunião de 17 de agosto próximo passado, esta Comissão rejeitou o parecer proferido pela nobre Deputada LAURA CARNEIRO. Fomos então, nomeados para redigir este Parecer Vencedor.

#### **II - VOTO DA RELATORA**

Em primeiro lugar, reafirmamos a nobreza e a sensibilidade social do Deputado ALBERTO FRAGA e da Deputada LAURA CARNEIRO, que demonstraram preocupação tais problemas de saúde.

O Projeto de Lei nº 2.942, de 2004, institui o Dia Nacional Para o Controle da Depressão e da Ansiedade em data a ser incluída no calendário anual do Ministério da Saúde, com o objetivo de conscientizar a população, por meio de campanhas de comunicação social e de ações educativas na semana que o contém, sobre os

males causados pela ansiedade e pela depressão, seus sintomas e as formas de controle e cura dessas doenças.

O autor justifica a medida fornecendo informações sobre a depressão e a ansiedade mostrando que são doenças extremamente letais, que prejudicam milhões de brasileiros, como consequência de outras doenças ou como enfermidade autônoma. Esclarece que a depressão provoca problemas cardiovasculares, afasta pessoas de suas atividades normais, tendo repercussão na saúde das pessoas e na economia. Dados de outros países informam que grande parte das faltas ao trabalho tem causa na depressão e na ansiedade. Informa sobre as dificuldades em se diagnosticar e tratar a depressão: dificuldades para a sua identificação do problema e comprometimento das finanças pessoais e públicas.

Esclarecemos que é competência dos gestores do SUS promoverem, sempre, ações educativas e de comunicação social sobre a prevenção de riscos e controle de agravos à saúde, conforme indicadores epidemiológicos e não apenas pela definição prévia de um "Dia Nacional".

Os gestores do SUS devem definir dias determinados para o desenvolvimento de quaisquer ações de saúde que lhes parecer necessário. A proposição acaba por determinar obrigações ao Poder Executivo, portanto incorreto, em vício de iniciativa. Leis federais deste tipo emaranham a legislação sanitária pois são plenamente dispensáveis.

Tal proposta poderia ser encaminhada, por meio de INDICAÇÃO, ao Ministério da Saúde, que poderá tomar as iniciativas cabíveis e instituir o pretendido Dia, se assim o considerar. Não é necessária uma lei para instituir Dia Nacional Para o Controle da Depressão e da Ansiedade ou outros dias comemorativos ou simbólicos.

A proposição tem caráter autorizativo e gera despesas sem previsão orçamentária, portanto é inconstitucional (Súmula 001 da CCJ).

Pelo exposto, propomos a REJEIÇÃO do Projeto de Lei 2.942, de 2004 e indicação ao Ministério da Saúde para que, em parceria com as secretarias estaduais e municipais de saúde, sejam desenvolvidas continuamente, e não apenas mediante campanhas, ações articuladas de promoção de saúde, prevenção e recuperação da saúde, nos casos de Depressão e Ansiedade.

Sala da Comissão, em 17 de agosto de 2005.

**Dep. ÂNGELA GUADAGNIN  
Relatora do Voto Vencedor**

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Seguridade Social e Família, em reunião ordinária realizada hoje, rejeitou o Projeto de Lei nº 2.942/2004, nos termos do Parecer Vencedor da Relatora, Deputada Angela Guadagnin, contra o voto da Deputada Laura Carneiro, cujo parecer passou a constituir voto em separado.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Dr. Benedito Dias - Presidente, Arnaldo Faria de Sá, Guilherme Menezes e Almerinda de Carvalho - Vice-Presidentes, Amauri Gasques, Angela Guadagnin, Benjamin Maranhão, Dr. Francisco Gonçalves, Dr. Ribamar Alves, Dr. Rosinha, Eduardo Barbosa, Geraldo Thadeu, Henrique Fontana, Jandira Feghali, José Linhares, Laura Carneiro, Manato, Nilton Balano, Rafael Guerra, Remi Trinta, Roberto Gouveia, Teté Bezerra, Thelma de Oliveira, Zelinda Novaes, Elimar Máximo Damasceno, Pedro Canedo e Selma Schons.

Sala da Comissão, em 10 de agosto de 2005.

Deputado DR. BENEDITO DIAS  
Presidente

### **VOTO EM SEPARADO DA DEPUTADA LAURA CARNEIRO**

#### **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 2.942/04, de autoria do Deputado Alberto Fraga, visa a instituir o Dia Nacional para o Controle da Depressão e da Ansiedade, em data a ser incluída no calendário anual do Ministério da Saúde.

Com isso, pretende-se que, por meio de campanhas e de comunicação social, haja um trabalho de divulgação sobre os males causados pela depressão e a ansiedade, bem como sobre os sintomas correspondentes e as formas de tratamento.

O Autor argumenta que essas são patologias que causam imenso sofrimento, não sendo muito facilmente diagnosticadas e tratadas, o que pode trazer sérias repercussões sobre a saúde, como problemas cardiovasculares, além de repercutirem negativamente na economia.

O Projeto vem a esta Comissão de Seguridade Social e Família, sem emendas, para exame e parecer.

## II - VOTO

Não resta dúvida de que é necessário um trabalho de maior conscientização da população e dos próprios profissionais de saúde sobre agravos à saúde como a depressão e a ansiedade, que permanecem, muitas vezes, invisíveis ou vistos de forma equivocada por parte da sociedade. Os portadores dessas doenças nem sempre conseguem perceber que padecem de um distúrbio e são, em muitos casos, discriminados pela incompreensão a respeito da própria doença e seus sintomas.

Acreditamos que o estabelecimento de um dia nacional voltado para a discussão desses problemas de saúde irá contribuir para um maior conhecimento a respeito dos sintomas desses distúrbios e da possibilidade de tratamento. Apoiamos integralmente toda medida voltada para a educação em saúde, principalmente quando o foco são problemas de saúde de alta prevalência e que causam grande sofrimento humano, como é o caso da depressão e da ansiedade, mas que, ainda assim, continuam sendo negligenciados pelo sistema de saúde e pela própria população.

Pelo exposto, no mérito, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.942, de 2004.

Sala da Comissão, em 7 de julho de 2005.

Deputada LAURA CARNEIRO

**FIM DO DOCUMENTO**